ARES
Apoio às Residências de Saúde

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO CEARÁ – 2024

10º ADITIVO AO EDITAL DO PRÉ-REQUISITO Nº 02/2023

A Universidade Federal do Ceará - UFC, por meio da Coordenação Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Ceará, **considerando** o subitem 18.6,o qual dispõe que, caso as vagas remanescentes não sejam ocupadas pelos participantes classificados e classificáveis, poderão (não obrigatório) ser chamados para correção, os participantes que obtiverem 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, **torna público o 10º aditivo ao Edital**, nos seguintes termos:

3ª CONVOCAÇÃO
CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPANTES NÃO SELECIONADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE	INFORMAÇÕES	DATAS
DIVULGAÇÃO do quadro de vagas remanescentes - **PRÉ-REQUISITO**	Exclusivamente pela Internet	06/03/2024
MANIFESTAÇÃO INTERESSE para correção de currículo ou **INDICAÇÃO** no sistema para replicação de nota corrigida em outro programa/instituição.	Exclusivamente pela Internet	07, 08 e 09/03/2024
DIVULGAÇÃO do **resultado preliminar** da análise do currículo.	Exclusivamente pela Internet	13/03/2024
INTERPOSIÇÃO de recurso	Exclusivamente pela Internet	A partir da divulgação do Resultado Preliminar até 18h do dia 14/03/2024
RESULTADO FINAL da Análise Curricular (espelho)	Exclusivamente pela Internet	18/03/2024
RESULTADO DA NOTA FINAL (Prova Objetiva e Currículo)	Exclusivamente pela Internet	18/03/2024
DIVULGAÇÃO da lista de aptos da 3ª convocação (**PRÉ-REQUISITO)**	Exclusivamente pela Internet	20/03/2024
DIVULGAÇÃO da ordem de convocação para reunião presencial - **PRÉ-REQUISITO**	Exclusivamente pela Internet	20/03/2024
REUNIÃO PRESENCIAL (3ª convocação) - **PRÉ-REQUISITO** Na Escola de Saúde Pública do Ceará, com endereço na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.165-090	Horários a definir	22/03/2024
MATRÍCULA (PRÉ-REQUISITO)	Presencial ou Online, conforme estabelecido por cada instituição.	26 e 27/03/2024

REGRAS COMPLEMENTARES ACERCA DA 3ª CHAMADA DOS PARTICIPANTES NÃO SELECIONADOS

a) Os participantes que não foram selecionados para 2ª Etapa - Análise Curricular, conforme quantitativo previsto no item 11.22 do Edital, mas que atingiram o perfil de 50% da prova teórica e enviaram os documentos comprobatórios relativos à análise curricular (conforme item 12.1 do Edital), caso tenham interesse em participar da 3ª convocação, deverão acessar a área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br) e confirmar interesse na correção dos seus documentos, conforme data definida no Calendário de Atividades.

b) O participante que teve seu currículo corrigido em outro programa, o qual tenha sido selecionado anteriormente, mas que não conseguiu vaga deverá acessar o sistema e apontar que têm interesse na replicação da nota, ou seja, não será reavaliado o currículo.

c) O participante na condição acima, não mudará a sua classificação do programa que anteriormente já havia sido aprovado, contudo, para as outra(s) especialidade(s) que não havia sido selecionado, o seu nome aparecerá na relação final para a 3ª convocação juntamente com os participantes que estão corrigindo o currículo neste momento, desde que não tenha sido considerado eliminado ou desistente do certame.

d) Não haverá possibilidade de inserção de documentos, nem haverá correção de currículo após a data estipulada no Calendário, ficando o participante automaticamente considerado desistente do certame, não podendo pleitear vaga em momento futuro.

e) Os candidatos, neste momento, somente sinalizam que pretendem participar da 2ª Etapa da Análise Curricular, consistindo este procedimento uma mera expectativa de direito (não sendo garantida qualquer vaga para concorrência/ matrícula), concorrendo, única e exclusivamente, às vagas da inscrição inicial e que possuem vagas.

f) A coordenação do certame, dentre os participantes que manifestaram interesse, poderá corrigir os currículos no quantitativo de 05 (cinco) vezes do número de vagas em cada programa, ou em maior número, por mera discricionariedade, tenha decidido pelo aumento, conforme subitem 11.22 do Edital.

g) Nos termos do subitem 18.6.1. do Instrumento Regulador, O Participante que tiver seu currículo corrigido não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada em momento anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse à nota daquele Participante já matriculado, uma vez que tal convocação somente está ocorrendo pela existência de vagas remanescentes, visando, exclusivamente, o interesse público.

h) Conforme também item 18.6.2 do Edital, A regra acima também se aplica aos participantes das ações afirmativas, ou seja, caso sejam corrigidos os seus currículos, não poderão pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada, ficando limitado a concorrer, tão somente, às vagas remanescentes.

i) Nos termos do Art. 34 da Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e subitem 21.11 do Edital, O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado em algum programa de outras instituições, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.

j) Será obrigatória a permanência dos candidatos no local (auditório), para aguardar a chamada, a qual será realizada por grupos, conforme datas e horários constantes no Anexo Único, devendo ser observado o horário limite para acolhimento.

k) Após o horário limite estipulado para acolhimento e frequência de cada reunião, a porta de acesso à sala será fechada, não sendo mais permitida a entrada de Participantes.

l) O candidato que não estiver presente no horário limite estipulado para o acolhimento e frequência, será considerado desistente da vaga/instituição ou do certame no caso de ter feito a inscrição somente para uma vaga.

m) O Participante que não estiver presente na reunião até o fechamento da porta de acesso à sala que ocorrerá a reunião, estará impossibilitado de participar da chamada, não podendo, em hipótese alguma, pleitear vaga que, eventualmente, poderia ocupar no certame pela reunião.

n) O Participante na condição acima, somente poderá participar de outra eventual reunião caso seu nome conste na lista de aptos divulgada, contudo, nas mesmas regras/condições da reunião que participará, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear vaga de candidato que já teve a vaga garantida em reuniões anteriores.

o) A chamada presencial será realizada de acordo com a classificação final dos participantes por cada especialidade/instituição e, durante a 3ª Convocação, somente com os participantes aptos.

p) Informa-se que todas as vagas direcionadas às ações afirmativas foram ofertadas e preenchidas durante a 2ª Reunião, conforme regras estabelecidas no Edital Regulador.

q) Antes de entrar na sala será realizada a identificação do participante, por meio de uma lista de frequência, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada. Caso o participante não assine a lista não será considerado oficialmente presente perante a reunião do certame e não poderá concorrer à vaga.

r) Salienta-se que somente o participante convocado terá acesso a sala da reunião presencial, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a presença de acompanhantes e/outras pessoas que não estejam na lista de convocação para a reunião.

s) O Participante poderá ser representado por um Procurador, desde que esteja portando procuração simples (original ou com possibilidade de identificação por verificação online), com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identificação do participante e do procurador.

t) Caso o participante aceite a vaga (especialidade/instituição) durante a reunião, será considerado como **"matrícula realizada**". Na ocasião, assinará o **TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA** e receberá documento para realizar os procedimentos finais de matrícula.

u) Durante a reunião de convocação, o participante não entregará os documentos de matrícula, receberá somente a **"AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA**, devendo esta ser, obrigatoriamente, entregue à Instituição no ato da matrícula juntamente com os demais documentos, observando-se o dia, o local e a forma apontados pela Instituição, sob pena de ser considerado desistente do certame. Será imediatamente indeferida o participante que não apresente tal documento.

v) Como **não haverá possibilidade de migração** no atual certame, ressalta-se que, caso o participante aceite a vaga durante a reunião, **deverá realizar a matrícula** (na data e local pré-estabelecidos), **sob pena de ser considerado, em caráter irrevogável, desistente do certame** e não poderá pleitear qualquer vaga em momento posterior, mesmo que ainda esteja inscrito em outras especialidades.

w) Reforça-se que o participante que está inscrito em uma especialidade/instituição **que possua apenas um hospital**, deverá, obrigatoriamente, comparecer à reunião presencial de convocação para confirmação do interesse na vaga.

x) Só poderá participar da reunião de convocação o participante que foi selecionado/convocado em determinada especialidade/instituição, ou seja, aquele participante que realizou a inscrição para mais de uma especialidade/instituição e que foi selecionado/convocado para apenas 01 (uma) especialidade/instituição, só poderá participar daquela reunião que foi convocado.

y) Durante as convocações somente poderão ser questionadas pautas relacionadas aos participantes convocados, devendo as dúvidas quanto a forma de convocação serem dirimidas através do e-mail (contato).

z) A Coordenação Geral do processo de seleção, caso necessário, resolverá os eventuais casos omissos durante a reunião de convocação e as demais regras contidas no Instrumento Convocatório permanecerão inalteradas.

Fortaleza, 06 de março de 2024.

Prof. Marcelo Alcantara Holanda
(Coordenador Geral do PSU-RESMED/CE – 2024)